



## MUNICÍPIO DE IRANI

# AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2022

Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica) para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Data/Hora Abertura	Valor	Estimado	Modalidade			
12/04/2022 – 08h30min	R\$ 9	2.250,00	Pregão Eletrônico			
Limite apresentação de propostas 12/04/2022 – 08h15min						
Exclusiva ME/EPP	Local					
Não		www.portaldecompraspublicas.com.br				
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações					
Até às 17h00min – 07/04/2022		Até às 17h00min — 07/04/2022				

#### Documentos de Habilitação

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal.
- Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.



• Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.





MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE IRANI, por intermédio do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. ADEMIR PIGOSSO, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica) para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2022.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até dia 12/04/2022

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 12/04/2022

HORÁRIO: às 08h30min.

## 1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

#### 1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica) para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

## 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.



- 1.2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.2.3. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 1.2.4. As máquinas utilizadas pelos contratados deverão estar em perfeito estado de conservação e de funcionamento, respeitando o ano de fabricação mínimo de 2011. O não cumprimento destas condições poderá incidir em notificações as empresas contratadas.
- 1.2.5. O controle de horas máquinas devem ser feito sempre através do instrumento horímetro da máquina, vedado o controle de horas relógio.
- 1.2.6. Para definição das horas a serem pagas, a aferição do horímetro inicial, deve ser feita quando o equipamento estiver no local da realização dos serviços, e a aferição final, em seu término no mesmo local, é vedado o pagamento de horas quando em deslocamento para os locais da realização dos serviços.
- 1.2.6.1. As máquinas deverão utilizar o horímetro original de fábrica para a contagem das horas realizadas. Caso alguma empresa apresente máquina com horímetro não original, deverá apresentar laudo emitido por Órgão Competente, que ateste que o equipamento funciona de forma idônea e igual ao original, ficando a empresa, caso não cumpra estes requisitos, passível de processo administrativo.
- 1.2.7. O controle das horas máquinas e ou quilometragem, deve ser feito através de planilhas, e a mesma deve ser preenchida no momento da realização do serviço (não depois), em todos os seus campos sem rasuras ou emendas que comprometam as informações, com letra legível, e serem assinadas pelos responsáveis ali indicados.
- 1.2.7.1. Não serão aceitas planilhas com rasuras que comprometam a identificação as informações ali contidas, e consequentemente o não pagamento das horas trabalhadas.
- 1.2.8. Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme a necessidade do órgão solicitante em qualquer um dos locais indicados pela secretaria e constante na Autorização de Fornecimento AF.
- 1.2.9. A contratada deverá prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização emitida pelo órgão solicitante.



1.2.10. Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive aquelas de deslocamento, combustível, manutenção, guarda e transporte das máquinas.

#### 1.2.11. É vedada a subcontratação dos serviços licitados.

- 1.2.12. Por ocasião da execução dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitálos, no todo ou em parte, se estiverem com má qualidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida correção dos serviços em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.2.13 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
- 1.2.14. Caso os serviços executados sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do mesmo ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.15. Os serviços deverão ser prestados conforme determinação da secretaria de agricultura, do qual constará na Autorização de Fornecimento AF o local destinado para a execução do serviço.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 2.3.1 com falência decretada;
- 2.3.2 em consórcio.



#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-seá automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 4.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 4.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 4.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sancões previstas neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 5.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. Os licitantes serão informados no inicio da sessão sobre o intervalo mínimo que utiliza de lances. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 5.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.



- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### 6. DO EMPATE:

- 6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes;
- 6.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 6.1.7. O disposto nos subitens **6.1** a **6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 6.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10/42

- 6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.2.5. Sorteio.
- 6.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de finda o prazo estabelecido.
- 8.2.2. A proposta deve conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 8.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 8.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 8.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 6 deste edital, se for o caso.
- 8.11. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do Município de Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani SC, CEP 89.680-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 13/2022.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



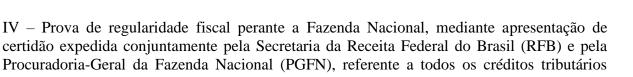
- 9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.4. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

## 9.4.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Um município para todos!

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.4.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14/42

9.4.1.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

## 9.4.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

## 9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.

II - Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

## 9.4.5. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO



- 9.4.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.5. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
- i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- 9.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.5.21.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 9.6. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 9.6.1. Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 9.7. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "9.4.1" a "9.4.2" do item 9.4, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 9.7.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f", relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.



- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "9.4.1" a "9.4.2", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.
- 9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 9.10. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

### 10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1 Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019. 10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

#### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do



prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 11.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 11.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 11.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 11.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 11.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazêlo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.



- 12.4. Para a assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 12.5. A pessoa que assinar a ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 12.6. O Município enviará, por e-mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 12.3.
- 12.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

12.8. Será permitida a devolução da Ata de Registro de Preços assinada "digitalizada" ao Setor de Compras e Licitações, porém, posteriormente deverá ser enviada também, via física, da Ata assinada em sua via original para ser devidamente arquivada no processo licitatório.

#### 13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 13.1. Cabe ao Município:

- 13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 13.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- 13.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 13.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

#### 13.2. Cabe à proponente Vencedora:

- 13.2.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 13.2.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 13.2.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.



- 13.2.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 13.2.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 13.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 13.2.6.Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 13.2.7. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 13.2.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 13.2.9. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da execução dos serviços, quando solicitado pela Secretaria.
- 13.2.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho, sempre que solicitado.
- 13.2.11. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A" do Edital.
- 13.2.12. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo



de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 14.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 14.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

#### 15. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 15.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a. Edicarlos Sérgio Toaldo, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 15.3. Em caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto, mediante aprovação do trabalho executado, assinatura do fiscal responsável, relatório de medição e emissão de nota fiscal eletrônica, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.
- 16.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
- 16.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31(independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma



Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

- **16.3.1.** Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:
  - ✓ Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUICÕES SOCIAIS);
  - ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
  - ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 16.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 16.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os precos registrados apresentam-se vantajosos.
- 16.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 16.7. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 16.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 16.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).

#### 17.2. RECURSO A SER UTILIZADO:

**Órgão: PODER EXECULTIVO** 

Unidade: 2010 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Despesa: 90 – Assistência ao Produtor Rural

#### 18. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Caberá ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 019/2014 e Instrução Normativa nº 01/2018.
- 18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a



comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

- 18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 019/2014.
- 18.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

#### 18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo da Ata de Registro de Preços.

- 18.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;
- 18.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail *licitacao@irani.sc.gov.br*
- 18.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani, 24 de fevereiro de 2022.



## ADEMIR PIGOSSO Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

## 1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

25/42

- 1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, o servidor em comissão Sr. Edicarlos Sérgio Toaldo, bem como o Secretário Municipal Sr. Ademir Pigosso.

#### 2. OBJETO

2.1. **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica) para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

## 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
				Máximo	
3	300	hrs	Prestação de serviço com	R\$ 307,50	R\$ 92.250,00
			ESCAVADEIRA		
			HIDRÁULICA e operador,		
			com as seguintes		
			especificações:		

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC. FONE/FAX: (49) 3432-3214 –  $\underline{\text{licitacao@irani.sc.gov.br}}$  – CNPJ: 82.939.455/0001-31



- Peso Operacional acima ou
igual a 15 toneladas;
- Ano de fabricação acima de
2011.

Valor total estimado de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).

- 3.1 Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as licitantes ofertar equipamentos com especificações superiores e/ou acessórios não relacionados neste Anexo.
- 3.1.1 As máquinas utilizadas pelos contratados deverão estar em perfeito estado de conservação e de funcionamento, respeitando o ano de fabricação mínimo de 2011. O não cumprimento destas condições poderá incidir em notificações as empresas contratadas.

26/42

- 3.2 O controle de horas máquinas deve ser feito sempre através do instrumento horímetro da máquina, vedado o controle de horas relógio.
- 3.3 Para definição das horas a serem pagas, a aferição do horímetro inicial, deve ser feita quando o equipamento estiver no local da realização dos serviços, e a aferição final, em seu término no mesmo local, é vedado o pagamento de horas quando em deslocamento para os locais da realização dos serviços.
- 3.3.1 As máquinas deverão utilizar o horímetro original de fábrica para a contagem das horas realizadas. Caso alguma empresa apresente máquina com horímetro não original, deverá apresentar laudo emitido por Órgão Competente, que ateste que o equipamento funciona de forma idônea e igual ao original, ficando a empresa, caso não cumpra estes requisitos, passível de processo administrativo.
- 3.4 O controle das horas máquinas e ou quilometragem, deve ser feito através de planilhas, e a mesma deve ser preenchida no momento da realização do serviço (não depois), em todos os seus campos sem rasuras ou emendas que comprometam as informações, com letra legível, e serem assinadas pelos responsáveis ali indicados.
- 3.4.1 Não serão aceitas planilhas com rasuras que comprometam a identificação as informações ali contidas, e consequentemente o não pagamento das horas trabalhadas.

#### 4 - JUSTIFICATIVA



4.1 – Faz-se necessário contratar estes serviços para suprir a demanda de trabalhos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a crescente demanda de serviços por conta da estiagem que assola o município e região. Para atender a grande procura para a realização de cisternas, fontes, caxambus e limpeza de açudes e poços de água, tanto para consumo humano e animal.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 5.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 5.1.1.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 5.1.1.2 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 5.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 5.1.5 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 5.1.7 Recolher o ISSON devido na base territorial da execução dos serviços.
- 5.1.8 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da execução dos serviços, quando solicitado pela Secretaria.
- 5.1.9 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última



parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho, sempre que solicitado.

- 5.1.10 A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A" do Edital.
- 5.1.11 Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 5.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2.1 Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Termo.
- 5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado.

#### 6 - DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- 6.1 Declaração da empresa licitante atestando que os veículos/máquinas utilizados na prestação dos serviços de horas-máquina disporão de horímetro.
- 6.2 Apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando solicitado pelas Secretarias.

## 7 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais a serem informados pelas Secretarias solicitantes e fiscalizados pela mesma, inclusive quando necessário, acompanhar os serviços juntamente com o operador do equipamento máquinas e com registros fotográficos.
- 7.2 Os veículos/máquinas que farão a prestação dos serviços deverão estar no local informado pela Unidade Administrativa em no máximo 24h (vinte e quatro horas) horas após a ordem de compra enviada pela unidade solicitante do serviço.
- 7.3 Obrigatoriamente as máquinas deverão ter instalado e funcionando o instrumento horímetro.
- 7.4 Não serão aceitas equipamentos/máquinas com mais de um horímetro instalado na mesma.



- 7.5 A verificação e medição das horas máquinas serão efetuadas exclusivamente através do instrumento horímetro.
- 7.6 O deslocamento da máquina da sede da Contratada até o local de execução do serviço correrá às custas da Contratada.
- 7.7 Para todos os itens a empresa deverá ter no mínimo 01 (uma) máquina disponível para realizar os serviços.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.
- 8.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

29/42

### 8.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI

CNPJ: 82.939.455/0001-31

Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro

Cidade: Irani – SC CEP: 89.680-000

- **8.3.1.** Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:
  - ✓ Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
  - ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
  - ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



#### 9 - RECURSO A SER UTILIZADO

9.1 - As despesas decorrentes do fornecimento desta licitação correrão as dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, sendo que todas estarão dispostas nas Autorizações de Fornecimento - AF.

#### 10 - TERMO DE ACEITE

10.1 - Declaro, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 67, §1° e §2° que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal: Edicarlos Sérgio Toaldo

CPF: 017.023.669-28

Cargo/função: Diretor de Desenvolvimento Rural.

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fone para contato: (49) 3432-3259

E-mail para contato: <u>agricultura@irani.sc.gov.br</u>

Assinatura do fiscal:

Irani/SC, 24 de fevereiro de 2022.

Ademir Pigosso Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



#### **ANEXO II**

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_						, inscri	ta no	CNPJ	sob o	n°
			intermédio		seu Carteira	represent	tante	legal,	o(a)	Sr.(a.)
CPF nº			, DECLAR							
Edital de Pre	_	rônic	o nº 13/202	22, sob a	as sançõ	es adminis				
da lei, que es	ta empre	esa, n	a presente	data, é c	onsider	ada:				
( ) MICR( 14/12/2006.	OEMPR	ESA	, conforme	inciso	I do a	t. 3.º da I	Lei Co	mpleme	entar n°	123, de
( ) EMPRES 123, de 1			ENO POR	ΓE,conf	orme in	ciso II do a	art. 3.°	da Lei C	Complem	entar n°
Declara aind Complement						ções const	antes d	o § 4° d	lo art. 3.	' da Lei
						,	de		C	le 2022.
	-		(assinatura	do resp	onsáve	l pela empr	resa)			
OBSERVAÇ Assinalar coı		,,, o	eondicão do	amnras	0					
135marai Col	n uiii - A		onaição da	chipies	u.					



#### **ANEXO III**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Cédula de Identidade n.º participar do Processo de Licitação nº 24/2022 modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022 na	_ e CPF sob n.º 2, instaurado pelo Munic	ípio de Irani -SC, na	
outorgando-lhe poderes para pronu	ınciar-se em nome	e da empresa	
, bem como fo	ormular propostas verba	is, recorrer, assinar	20/40
declarações relativas ao processo em questão certame.	e praticar todos os dema	ais atos inerentes ao	32/42
	, em _	de 2022.	
Carimbo e Assinati	ıra do Credenciante		



#### **ANEXO IV**

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Trazer fora do envelope)

33/42

DE	CLAR	AMOS par	a fins d	le parti	cipação	o no P	roce	esso de	e Licit	ação r	n° 24	1/2022	2 – Pregão
Eletrônico	$n^{o}$	13/2022,	do	Mun	icípio	de	Ira	ani	- S	C, (	que	a	empresa
			, in	scrita 1	no CN	PJ so	b o	n°					_, atende
plenamente comprobate		-					_	poss	uindo	toda	a	docu	mentação
					, em		de _		_ 2022	2.			
		<del></del>	1	A .	atura do	D.			T	<u>-</u>			

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.



#### ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "E" DESTE EDITAL.

34/42

Aos .... dias do mês de ...... do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE IRANI, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, por intermédio do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. ADEMIR PIGOSSO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 24/2022 – Edital PE nº 13/2022, mediante termos e condições que seguem.

#### **DETENTORA (S):**

	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
<b>1</b> <sup>a</sup>	CONTATO:	
	E-MAIL:	
	REPRESENTANTE	
	LEGAL:	

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.



ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço Total

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:
  - a. Edicarlos Sérgio Toaldo, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

b.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados em conformidade com as especificações da cláusula primeira do objeto deste instrumento.
- 3.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e o Setor de Compras e Licitações emitirá a Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.3. **Prazo de entrega:** A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da emissão da Autorização de Fornecimento AF.



- 3.4. Local da prestação de serviço: conforme indicado pela Secretaria de Agricultura.
- 3.5. Obrigatoriamente as máquinas, caminhões deverão ter instalado e funcionando o instrumento horímetro.
- 3.6. As máquinas utilizadas pelos contratados deverão estar em perfeito estado de conservação e de funcionamento, respeitando o ano de fabricação mínimo de 2011. O não cumprimento destas condições poderá incidir em notificações as empresas contratadas.
- 3.7. O controle de horas máquinas devem ser feito sempre através do instrumento horímetro da máquina, vedado o controle de horas relógio.
- 3.8. Para definição das horas a serem pagas, a aferição do horímetro inicial, deve ser feita quando o equipamento estiver no local da realização dos serviços, e a aferição final, em seu término no mesmo local, é vedado o pagamento de horas quando em deslocamento para os locais da realização dos serviços.

- 3.8.1. As máquinas deverão utilizar o horímetro original de fábrica para a contagem das horas realizadas. Caso alguma empresa apresente máquina com horímetro não original, deverá apresentar laudo emitido por Órgão Competente, que ateste que o equipamento funciona de forma idônea e igual ao original, ficando a empresa, caso não cumpra estes requisitos, passível de processo administrativo.
- 3.9. O controle das horas máquinas e ou quilometragem, deve ser feito através de planilhas, e a mesma deve ser preenchida no momento da realização do serviço (não depois), em todos os seus campos sem rasuras ou emendas que comprometam as informações, com letra legível, e serem assinadas pelos responsáveis ali indicados.
- 3.9.1. Não serão aceitas planilhas com rasuras que comprometam a identificação as informações ali contidas, e consequentemente o não pagamento das horas trabalhadas.
- 3.10. Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme a necessidade do órgão solicitante em qualquer um dos locais indicados pela secretaria e constante na Autorização de Fornecimento AF.
- 3.11. A contratada deverá prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização emitida pelo órgão solicitante.
- 3.12. Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive aquelas de deslocamento, combustível, manutenção, guarda e transporte das máquinas.



## 3.13. É vedada a subcontratação dos serviços licitados.

- 3.14. Por ocasião da execução dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitálos, no todo ou em parte, se estiverem com má qualidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida correção dos serviços em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.15. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
- 3.16. Caso os serviços executados sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do mesmo ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.17. Os serviços deverão ser prestados conforme determinação da secretaria de Agricultura, do qual constará na Autorização de Fornecimento – AF o local destinado para a execução do serviço.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31(independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.
- 4.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:



- ✓ Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

- 4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Precos e promover outro processo licitatório.
- 4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: PODER EXECULTIVO

Unidade: 2010 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Recurso: 90 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

#### 6.1. Cabe ao Município:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 6.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 6.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

#### 6.2. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 6.2.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 6.2.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 6.2.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 6.2.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.2.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 6.2.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 6.2.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.2.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 6.2.10. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da execução dos serviços, quando solicitado pela Secretaria.
- 6.2.11. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho, sempre que solicitado.
- 6.2.12. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A" do Edital.
- 6.2.13. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 6.2.14. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais necessários.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



41/42



- 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no <u>inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520/2002</u>.
- 8.1.1.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.



- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 019/2014 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 019/2014, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Concórdia (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento na forma digital, juntamente com as testemunhas, em vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Irani, .... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE IRANI
Ademir Pigosso
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

**DETENTORA** 

**Testemunhas:** 

**Fiscal:** 

Edicarlos Sérgio Toaldo Diretor de Desenvolvimento Rural